



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S05290-201105- / -00036- / 2011**

Nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

FRANCISCO BAPTISTA, Lda.

com sede na Estrada Consigleiri Pedroso, 90 , Casal Santa Leopoldina, Queluz de Baixo, 2730-053 BARCARENA detentora do Número de Contribuinte 507 574 176, para a sua instalação situada no Parque Industrial da Mitrena, lote 40, 2910-738 SETÚBAL, freguesia do Sado, município de Setúbal, realizar as seguintes operações:

Armazenagem, triagem e enfardamento de resíduos não perigosos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 05 de Maio de 2016.

Lisboa, 05 de Maio de 2011

A Vice-Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº S05290-201105- / -00036- / 2011

O presente Alvará é concedido à empresa **FRANCISCO BAPTISTA, Lda.**, na sequência do pedido de renovação do Alvará nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e triagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- R13 - Acumulação de resíduos destinados às operação R3, R4, e R13

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

15 01 01	Embalagens de papel e cartão	500 t/ano
15 01 02	Embalagens de plástico	500 t/ano
15 01 03	Embalagens de madeira	500 t/ano
15 01 05	Embalagens compósitas	550 t/ano
20 01 01	Papel e cartão	4.000 t/ano
20 01 39	Plástico	700 t/ano
20 01 40	Metais	500 t/ano

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 - Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.2 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.3 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



Especificações anexas ao Alvará nº S05290-201105- / -00036- / 2011

3.2 - Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos)

3.3 - Cumprir o disposto no Decreto - Lei nº 336-A/97, de 10 de Dezembro, relativo a embalagens e resíduos de embalagens.

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.5 - A instalação deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios e de contenção da dispersão de eventuais derrames.

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.8- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.9- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Tiago de Brito Sequeira Lemos Branquinho

5 - Equipamento instalado

- Prensa (enfardadeira)
- Triturador de papel



Especificações anexas ao Alvará nº S05290-201105- / -00036- / 2011

6 - Identificação da instalação

- Nome da empresa: **FRANCISCO BAPTISTA, Lda**
- Endereço: **Parque Industrial da Mitrena lote 40**
- Código Postal: **2910-738 SETÚBAL**
- Freguesia: **Sado**
- Município: **Setúbal**
- Telemóvel: **966 889 089**
- Nº de Contribuinte: **507 574 176**

7 – Observações

Este alvará substitui o alvará nº 82/2009 que caduca em 27 de Junho de 2011

Lisboa, 05 de Maio de 2011